## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | ROBSON DISARZ |
| **SUPERINTENDENTE(A):** | IALDO ORAQUE DE QUEIROZ |
| Processo: | 20253315 |
| N° Registro | 20253349 |
| Válida até: | 12/10/2030 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.**

### EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 39.378.903/0001-46

NOME/RAZÃO SOCIAL: SOLO VERDE S/A

### EMPREENDIMENTO

NOME: FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - N° 581

ENDEREÇO: SAINDO DA PREFEITURA DE SANTA ISABEL GO, SIGA PARA SUL NA AV. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, DEPOIS PEGUE A 4ª SAÍDA NA ROTATÓRIA PARA BR-251. APÓS 8 KM, VIRE À ESQUERDA PARA CONTINUAR NA BR-251 POR 5,4 KM. FAÇA UMA CURVA SUAVE À DIREITA, MANTENHA-SE À ESQUERDA E SIGA POR 11,5 KM. CONTINUE PARA A R. SÃO JOÃO, VIRE À ESQUERDA E SIGA POR 4,3 KM. CONTINUE POR 800 M, VIRE À ESQUERDA, DEPOIS À DIREITA. CONTINUE POR 1,3 KM ATÉ CHEGAR AO IMÓVEL., SANTA ISABEL (GO), SANTA ISABEL (GO)

### IMÓVEIS

GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93

### ATIVIDADES REGISTRADAS

INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP PARA A INSTALAÇÃO DE PEQUENOS ATRACADOUROS OU EMBARCADOUROS; PÍERES E/OU RAMPAS DE ACESSO DE EMBARCAÇÕES; PONTES; IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DESTINADA A ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS CONSOLIDADAS; INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS À CAPTAÇÃO E À CONDUÇÃO DE ÁGUA E EFLUENTES TRATADOS; ABERTURAS DE PEQUENAS VIAS E ACESSOS INTERNOS E SUAS PONTES E PONTILHÕES; DESCOMISSIONAMENTO DE BARRAGENS/DIQUES; INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS/BARRAGENS E DIQUES EM CURSO DE ÁGUA COM LÂMINA D'ÁGUA MENOR QUE 1,2 HA PARA ABASTECIMENTO HUMANO, DESSEDENTAÇÃO ANIMAL, IRRIGAÇÃO, FINS PAISAGÍSTICOS* E COMPOSIÇÃO URBANA, LAZER, TURISMO E AQUICULTURA SEM REMOÇÃO DE PESSOAS* PARA FINS PAISAGÍSTICOS E OUTROS USOS NÃO PREVISTOS EM LEI, É NECESSÁRIO O DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

Área construída (m²): 354,00

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

| NOME | CPF | Nº DE REGISTRO | CONSELHO | RESPONSABILIDADE ASSUMIDA |
|---|---|---|---|---|
| PEDRO HENRIQUE DE LIMA | 022.490.991-62 | 02249099162 | CFTA - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |
| PEDRO HENRIQUE DE LIMA | 022.490.991-62 | 02249099162 | CFTA - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA |
| PEDRO HENRIQUE DE LIMA | 022.490.991-62 | 02249099162 | CFTA - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS |
| PEDRO HENRIQUE DE LIMA | 022.490.991-62 | 02249099162 | CFTA - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FAUNA |

### AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DESTINADAS AO DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL, DESDE QUE NÃO HAJA REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL.

FICAM AUTORIZADAS AS AÇÕES DE MANEJO NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS ONDE HOUVE ESCAVAÇÃO EM SOLO, CORTES E ATERROS, DESDE QUE NÃO IMPLIQUE EM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE VIAS DE ACESSO E/OU TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS. SE SUA CONSTRUÇÃO IMPLICAR EM REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL ESTA FICA CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA (ASV), SUAS CONDICIONANTES E VEDAÇÕES.

### VEDAÇÕES

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A CONCEPÇÃO DO PROJETO SE ESTE IMPLICAR NA ABERTURA DE PICADA(S), LIMPEZA(S) DE ÁREA(S) E/OU CORTE(S) DE ÁRVORE(S) ISOLADA(S), CONFORME ART. 22 DA LEI ESTADUAL Nº 20.694/2019.

FICA VEDADA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL OU SUBTERRÂNEA SEM OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICO PARA ESTE FIM.



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 8

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A CRIAÇÃO DE EXPECTATIVAS NEGATIVAS, CONFLITOS E INSEGURANÇA DAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

FICA VEDADA A DESTINAÇÃO DIRETA DOS EFLUENTES, INCLUINDO O ESGOTO SANITÁRIO, EM FOSSA RUDIMENTAR, POÇOS, BURACOS OU QUALQUER OUTRA FORMA QUE NÃO OCORRA O TRATAMENTO PRÉVIO.

FICA VEDADO O LANÇAMENTO (DESTINAÇÃO FINAL) DE EFLUENTES, INCLUSIVE ESGOTO SANITÁRIO, EM CURSOS D'AGUA E/OU LAGOAS SEM TRATAMENTO PRÉVIO E OUTORGA OU DISPENSA DE OUTORGA DE LANÇAMENTO EM CORPO HÍDRICO.

OS EFLUENTES GERADOS DEVERÃO SER COLETADOS POR EMPRESA LICENCIADA/AUTORIZADA E TRATADOS PREVIAMENTE ANTES DO DESCARTE.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DEVIDO À POLUIÇÃO VISUAL.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA E/OU AFUGENTAMENTO DE FAUNA DEVIDO À EMISSÃO DE MATERIAL PARTICULADO.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CASO OCORRA A PERTURBAÇÃO DA POPULAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA E/OU AFUGENTAMENTO DE FAUNA DEVIDO À EMISSÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES.

FICA VEDADO REALIZAR O MANUSEIO/ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS NO EMPREENDIMENTO.

FICA VEDADA A DESCARGA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PROPRIETÁRIO.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO SE ESTA ENVOLVER A AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE TERRAS.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO CASO SEJA NECESSÁRIA A MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM PRODUTOS PERIGOSOS.

FICA VEDADO O ABANDONO DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO QUE FORAM DESMOBILIZADAS E QUE NÃO TIVERAM DESTINAÇÃO ALTERNATIVA.

FICA VEDADA A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE CASO OCORRA A GERAÇÃO DE EFLUENTE INDUSTRIAL.

FICA VEDADA, DURANTE A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, A UTILIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO OU ARMAZENAMENTO DE SUBSTÂNCIAS CUJAS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E TOXICOLÓGICAS PODEM ACARRETAR DANOS À SAÚDE HUMANA E AO MEIO AMBIENTE.

FICA VEDADA A UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE OU MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS, MATÉRIAS-PRIMAS E/OU OUTRAS FONTES RADIOATIVAS.

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÃO EM SOLOS, CORTES E ATERROS EM CONDIÇÕES DE CAUSAR A DESESTABILIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS (TORRES DE LINHAS DE TRANSMISSÃO, TORRES DE COMUNICAÇÃO, HABITAÇÕES, OBRAS DE ARTE, DENTRE OUTRAS).

FICA VEDADA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESCAVAÇÃO EM SOLO E CORTES CASO OCORRA A EXPOSIÇÃO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA (LENÇOL FREÁTICO).

FICA VEDADA A OPERAÇÃO DE FONTES FIXAS DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS.

FICA VEDADO O ABANDONO DO EMPREENDIMENTO SEM A APROVAÇÃO DE PLANO DE DESATIVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, CONFIGURANDO ATO ILÍCITO ADMINISTRATIVO SUJEITO ÀS SANÇÕES LEGAIS.

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 13.0 - Construção e operação de sistema(s) de abastecimento de água tratada (vazão menor que 2 L/s)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 15.0 - Ponto(s) de abastecimento de combustível para veículos automotores, temporários ou permanentes, com capacidade de armazenamento aéreo menor que 15m³

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 16.0 - Pátio(s) de lavagem de veículos e maquinários

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 22.0 - Desmonte de rocha(s) por meio de carga(s) explosiva(s)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 1.0 - Construção e operação de canteiro(s) de obra(s) menor que 1 (um) hectare (ha)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 2.0 - Construção e operação de almoxarifados de armazenamento de produtos perigosos

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 3.0 - Construção e operação de oficina(s) de manutenção, lubrificação e borracharia de veículos, equipamentos e maquinários

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 4.0 - Construção de obras de arte (pontes, viadutos, travessias, etc)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 5.0 - Construção e operação de ambulatório(s)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 6.0 - Construção e operação de lavanderia(s) - (capacidade inferior a 250 unidades/dia)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 7.0 - Operação de sistema(s) de geração de energia elétrica por meio da queima de combustíveis fósseis (geradores)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 8.0 - Construção e operação de pátio(s) para estacionamento de veículos

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 9.0 - Construção e operação de escritório(s) e almoxarifado(s)

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 10.0 - Construção e operação de alojamentos e/ou área de vivência



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 8

FICA VEDADA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE 11.0 - Construção e operação de cozinha e/ou refeitório

**CONDICIONANTES GERAIS**

| | |
|---|---|
| 1 | A OPERAÇÃO REGULAR DO EMPREENDIMENTO FICA CONDICIONADA A EMISSÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO OU TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS. |
| 2 | A SEMAD DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM SITUAÇÕES DE IMPACTOS AMBIENTAIS RESULTANTES DE INTERVENÇÕES EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DERRAMAMENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS NO SOLO OU CORPOS D'ÁGUA, EVENTOS DE MORTALIDADE DE PEIXES NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO, INCÊNCDIOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES ADVINDAS DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 3 | A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTA LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DA LICENÇA. |
| 4 | A UTILIZAÇÃO DE ÁREAS DE EMPRÉSTIMO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DO EMPREENDIMENTO SOMENTE PODERÁ OCORRER A PARTIR DE ÁREAS LICENCIADAS. |
| 5 | AS ALTERAÇÕES OU AMPLIAÇÕES DO EMPREENDIMENTO ESTÃO SUJEITOS À PRÉVIA LICENÇA DE AMPLIAÇÃO OU ALTERAÇÃO, EXCETO QUANDO HOUVER AUMENTO DE PRODUTIVIDADE SEM AMPLIAÇÃO OU REALIZAÇÃO DE OBRA OU INTERFERÊNCIA NO MEIO AMBIENTE. |
| 6 | DEVE SER MANTIDA CÓPIA DESTE ATO AUTORIZATIVO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO EM MEIO FÍSICO OU DIGITAL. |
| 7 | EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD PODERÁ ESTABELECER NOVAS EXIGÊNCIAS. |
| 8 | EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE 30 DIAS. |
| 9 | EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA. |
| 10 | ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUE NÃO SEJAM AS EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADAS. |
| 11 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS. |
| 12 | FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DOS CAMINHOS DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO, INCLUSIVE NA APP |
| 13 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS E MONUMENTOS DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO, HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL TOMBADOS, REGISTRADOS E/OU VALORADOS PELO IPHAN, SEM ANUÊNCIA PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE. |
| 14 | FICA VEDADA A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM SÍTIOS QUE CONTEMPLEM PAISAGENS TOMBADAS, PAISAGENS NATURAIS RECONHECIDAS OFICIALMENTE, SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE |
| 15 | FICA VEDADO O CARREAMENTO DE SEDIMENTOS PARA CURSOS D`ÁGUA. |
| 16 | GARANTIR A UTILIZAÇÃO E EPIS PELOS TRABALHADORES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. |
| 17 | INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA. |
| 18 | NO CASO DE COMERCIALIZAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA ADA DO EMPREENDIMENTO, DE AREIA, ARGILA OU QUAISQUER BENS MINERAIS DECORRENTES DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA ATIVIDADE OU DE SUA MANUTENÇÃO, DEVERÁ SER OBTIDA AUTORIZAÇÃO DA ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. |
| 19 | NÃO É PERMITIDA A EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO AUTORIZADOS NESTA LICENÇA. |
| 20 | O PRESENTE ATO AUTORIZATIVO, SEJA ELE LICENÇA OU REGISTRO ELETRÔNICO, ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO PROCESSO, AS QUAIS SÃO CONSIDERADAS VERÍDICAS, FICANDO ESTABELECIDO QUE A INVERACIDADE DAS INFORMAÇÕES LEVARÁ AO SEU CANCELAMENTO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. |
| 21 | O PRESENTE ATO AUTORIZATIVO, SEJA NA FORMA DE LICENÇA OU REGISTRO ELETRÔNICO, NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS, CERTIDÕES OU DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL. |
| 22 | ORIENTAR OS COLABORADORES SOBRE AS PRÁTICAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO A DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS, A MANUTENÇÃO DE UMA BOA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE, A PROTEÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS E CAVIDADES NATURAIS, A CONSERVAÇÃO DOS HABITATS E OUTRAS AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E GARANTAM SUSTENTABILIDADE. |
| 23 | OS IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM SIDO CONSIDERADOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERÃO SER COMUNICADOS IMEDIATAMENTE À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO NECESSÁRIAS. |
| 24 | PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NA FASE DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 25 | PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE. |
| 26 | QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, DENTRO OU FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA), DEVERÁ SER ANTECIPADAMENTE COMUNICADA À SEMAD, ACOMPANHADA DE UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DAS ALTERAÇÕES, SENDO QUE ANTES DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO SOLICITAR NO SISTEMA IPÊ A LICENÇA DE AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO OU A DISPENSA, CONFORME ARTIGO 13º, §§ 2º E 3º, PARA AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PELA SEMAD. |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 8

| | |
|---|---|
| 27 | QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL/REGISTRO ELETRÔNICO. |
| 28 | REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD. |
| 29 | TODOS OS MAPAS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS COM ESSE CONTEÚDO DEVERÃO SER APRESENTADOS GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS, SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. OS MAPAS DEVEM CONTER REFERÊNCIA, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. FIGURAS, TABELAS E ANEXOS DEVEM SER REFERENCIADOS AO LONGO DO TEXTO SEQUENCIAL, BEM COMO SERÃO APRESENTADOS NA ORDEM PELA QUAL SÃO DESCRITOS NOS RELATÓRIOS TÉCNICOS OU ESTUDOS. AS FIGURAS (FOTOS, MAPAS, ESQUEMAS), TABELAS E QUADROS DEVEM CONTER TÍTULO NUMERADO E AUTOEXPLICATIVO, BEM COMO LEGENDAS E SIMBOLOGIAS, QUANDO FOR O CASO, ALÉM DA DESCRIÇÃO DA FONTE DAS INFORMAÇÕES, EXTERNA E INTERNA. O RELATÓRIO E AS PLANTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL .PDF. TODOS OS ARQUIVOS VETORIAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVEM SER ENTREGUES À SEMAD COM AS EXTENSÕES .SHP E .KML EM SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DATUM SIRGAS 2000. |

## CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 30 | A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM PRODUTOS QUÍMICOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO OU NA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS IMEDIATAMENTE À SEMAD E AS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DEVERÃO SER ADOTADAS IMEDIATAMENTE. |
| 31 | APRESENTAR RELATÓRIO CONSOLIDADO DEMONSTRANDO OS RESULTADOS DO PROGRAMA DESENVOLVIDO AO LONGO DOS ANOS DE INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DA ATIVIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA AVALIAÇÃO CRÍTICA DOS RESULTADOS, INFORMANDO AS MEDIDAS ADOTADAS EM CASOS DE NÃO CONFORMIDADE E ESTABELECENDO METAS QUANDO APLICÁVEL. |
| 32 | CONSIDERAR NO PROJETO EXECUTIVO DO EMPREENDIMENTO A PRIORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. |
| 33 | GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS DURANTE AS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS, LEGISLAÇÃO VIGENTE E PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS), A SER ELABORADO E EXECUTADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO. RESSALTA-SE QUE A DESTINAÇÃO DE POTENCIAIS RESÍDUOS RADIOATIVOS DEVE SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN. |
| 34 | INFORMAR SOBRE A VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO EM EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. |
| 35 | INFORMAR À SEMAD QUANDO INICIAR A INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 36 | INFORMAR À SEMAD QUANDO INICIAR A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 37 | PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DO MATERIAL LENHOSO, PODENDO SER UTILIZADO PARA USOS DIVERSOS NA PROPRIEDADE. |

## CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

| | |
|---|---|
| 38 | FICA REGULARIZADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO POR DANOS. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |

## MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

| | |
|---|---|
| 39 | A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA. |

## DOCUMENTOS, ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS E OUTORGAS

| | |
|---|---|
| 40 | PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART (SEMPRE QUE APLICÁVEL). |

## ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS

| | |
|---|---|
| 41 | REALIZAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NAS OFICINAS DE MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E BORRACHARIA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, COMO OS RESÍDUOS GERADOS EM FUNÇÃO DAS MANUTENÇÕES PERIÓDICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÓLEOS E GRAXAS (SAO), AS EMBALAGENS DE ÓLEOS E GRAXAS, ÓLEOS USADOS (ÓLEO QUEIMADO), ESTOPAS, EMBALAGENS CONTAMINADAS, DENTRE OUTROS, SOMENTE EM LOCAIS AUTORIZADOS A RECEBER ESSE TIPO DE RESÍDUO, OU POR MEIO DE EMPRESAS AUTORIZADAS E LICENCIADAS PARA ESSE FIM. DEVEM SER MANTIDAS NO EMPREENDIMENTO EVIDÊNCIAS (NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO, TERMO DE RECEBIMENTO, ETC.) DA DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DESTE TIPO DE RESÍDUOS. |

## MEIO SOCIOECONÔMICO - AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO, FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO(S) MUNICÍPIO(S) AFETADO(S)

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 42 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS) A PRIORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. PRAZO: 1 (UMA) VEZ AO ANO. |
| 43 | PRIORIZAR A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO. |

## MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 44 | RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE LAUDO DE SONDAGEM, A NÃO OCORRÊNCIA DA EXPOSIÇÃO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA NA REALIZAÇÃO DE ESCAVAÇÕES E CORTES NO TERRENO. |

## MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO GEOTÉCNICO, DE PROCESSOS EROSIVOS E DRENAGEM PLUVIAL

| | |
|---|---|
| 45 | IMPLANTAR NO EMPREENDIMENTO E NO(S) ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO USADOS PELO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTES MEDIDAS: CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS, ENTRE OUTRAS. |



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 8

| | |
|---|---|
| 46 | IMPLANTAR NO(S) ACESSO(S) SEM PAVIMENTAÇÃO USADOS PELO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER AS INFILTRAÇÕES. SUGERE-SE AS SEGUINTES MEDIDAS: CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS ENTRE OUTRAS. |
| 47 | INCLUIR NO PROJETO EXECUTIVO, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE DISCIPLINAMENTO DA DRENAGEM PLUVIAL COM O OBJETIVO DE REDUZIR A VELOCIDADE DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E FAVORECER A INFILTRAÇÃO. SUGERE-SE AS SEGUINTES MEDIDAS: CANALETAS DE DRENAGEM, CURVAS EM NÍVEL, BARRAGINHAS OU CACIMBAS, CAIXAS RETENTORAS DE SÓLIDOS ENTRE OUTRAS. |
| 48 | REALIZAR A CONSERVAÇÃO DO SOLO NAS ÁREAS DIRETAMENTE AFETADAS, EVITANDO A LIXIVIAÇÃO DE SOLOS E DETRITOS, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES TECNICAMENTE RECOMENDADAS, TAIS COMO TERRACEAMENTO, CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHAS E OUTRAS MEDIDAS ADEQUADAS E CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO. |

### GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 49 | A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A EMISSÃO DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS (MTR). |
| 50 | ACONDICIONAR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NA ATIVIDADE (EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, AGROTÓXICOS OBSOLETOS, ENTRE OUTROS) EM LOCAL COBERTO, IMPERMEABILIZADO E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. |
| 51 | APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DEMONSTRANDO O ADEQUADO ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS PERIGOSOS GERADOS NA ATIVIDADE (EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS, ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO, AGROTÓXICOS OBSOLETOS, ENTRE OUTROS) EM LOCAL COBERTO, IMPERMEABILIZADO E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. |
| 52 | FICA VEDADO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, A QUEIMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO. |
| 53 | GERENCIAR ADEQUADAMENTE, CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS À RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM. OS RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA. |
| 54 | ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO. |
| 55 | SEGREGAR OS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NA ATIVIDADE E DESTINAR ADEQUADAMENTE, PREFERENCIALMENTE A COOPERATIVAS DA REGIÃO. |

### MEIO FÍSICO/BIÓTICO - AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 56 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS DE TALUDE RESULTANTES DE ESCAVAÇÃO EM SOLO, CORTES E ATERROS. O RELATÓRIO DEVE CONTER MINIMAMENTE AS PRÁTICAS MECÂNICAS, EDÁFICAS E AGRONÔMICAS/MANEJO IMPLANTADAS E PREVISTAS. PRAZO: 365 DIAS |
| 57 | IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS ÁREAS ONDE HOUVE ESCAVAÇÃO EM SOLO, CORTES E ATERROS. |
| 58 | O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, SENDO OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 DIAS ANTES DA PARALISAÇÃO, DE UMA PROPOSTA DETALHADA PARA O DESCOMISSIONAMENTO DAS ATIVIDADES, BEM COMO DE AÇÕES DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS OU QUE PRECISEM PERMANECER CONTROLADAS OU MONITORADAS. ESSAS MEDIDAS DEVEM SER ADOTADAS COM O OBJETIVO DE EVITAR DANOS AMBIENTAIS OU A GERAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL DURANTE E APÓS A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES. |
| 59 | PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA DE PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS EM TODA ÁREA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 60 | PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |

### MEIO FÍSICO - AÇÕES DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE EFLUENTES

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 61 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO E RESPECTIVA ART QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A IMPLANTAÇÃO E A CONFORMIDADE SEGUNDO NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS GERADOS EM BANHEIROS, REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS E AFINS, DURANTE A INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |
| 62 | APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE ATESTE, POR MEIO DE EVIDÊNCIAS (DESCRITIVAS, FOTOGRÁFICAS, DOCUMENTAIS E OUTRAS), A CONFORMIDADE DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICAS DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES DOS LOCAIS QUE GERAM EFLUENTES SANITÁRIOS. PRAZO: UMA VEZ AO ANO. |
| 63 | IMPLANTAR CONFORME ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, SISTEMA DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS EFLUENTES SANITÁRIOS GERADOS EM BANHEIROS, REFEITÓRIOS, VESTIÁRIOS E AFINS, DURANTE A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. |

### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DA REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

**As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.**

| | |
|---|---|
| 64 | APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL EM MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A ÁREA DESTINADA AO PLANTIO COMPENSATÓRIO, REFERENTE A OCORRÊNCIA DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 8

| | |
|---|---|
| 65 | APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL EM MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A ÁREA DESTINADA AO PLANTIO COMPENSATÓRIO, REFERENTE A OCORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 66 | FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, CONDICIONADA A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO 1X1 E COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO 2X1. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 67 | FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL, CONDICIONADA À RECUPERAÇÃO DA ÁREA SUPRIMIDA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 68 | FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL, CONDICIONADA À RECUPERAÇÃO DA ÁREA SUPRIMIDA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 69 | FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 70 | FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES EVENTUAIS OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CARACTERIZADA COMO ABERTURA DE PEQUENAS VIAS DE ACESSO INTERNO E SUAS PONTES E PONTILHÕES, QUANDO NECESSÁRIAS À TRAVESSIA DE UM CURSO D'ÁGUA, AO ACESSO DE PESSOAS E ANIMAIS PARA A OBTENÇÃO DE ÁGUA OU À RETIRADA DE PRODUTOS ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE MANEJO AGROFLORESTAL SUSTENTÁVEL.<br>-- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 71 | FICA REGULARIZADA COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES EVENTUAIS OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CARACTERIZADA COMO ABERTURA DE PEQUENAS VIAS DE ACESSO INTERNO E SUAS PONTES E PONTILHÕES, QUANDO NECESSÁRIAS À TRAVESSIA DE UM CURSO D'ÁGUA, AO ACESSO DE PESSOAS E ANIMAIS PARA A OBTENÇÃO DE ÁGUA OU À RETIRADA DE PRODUTOS ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE MANEJO AGROFLORESTAL SUSTENTÁVEL, CONDICIONADA AO PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 72 | PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, NA PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE UM 2X1, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO SEM PREVISÃO LEGAL, E APRESENTAR RELATÓRIO FINAL COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO PLANTIO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 01 (UM) ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ 03 (TRÊS) ANOS. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 73 | PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE UM HECTARE PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO E A COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE DOIS HECTARES PARA CADA UM HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA, E APRESENTAR RELATÓRIO FINAL COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO PLANTIO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 01 (UM) ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ 03 (TRÊS) ANOS. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 74 | PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS PARA CADA UM HECTARE DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, E APRESENTAR RELATÓRIO FINAL COMPROVANDO A EFETIVAÇÃO DO PLANTIO. PRAZO: INÍCIO EM ATÉ 01 (UM) ANO E CONCLUSÃO EM ATÉ 03 (TRÊS) ANOS. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 75 | PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL, POR MEIO DA TÉCNICA DE PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS EM TODA ÁREA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |
| 76 | PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA EM APP, POR MEIO DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 |

## GEOMETRIAS

ÁREA DIRETAMENTE AFETADA PELO EMPREENDIMENTO - ADA

GEOMETRIA EXTRA: DOCUMENTO EXTRA -RESERVA LEGAL

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL 20183 - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581 - (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93)

POLIGONAL DA ÁREA DE INFLUÊNCIA (AI) DO EMPREENDIMENTO

POLIGONAL DA ÁREA DE INTERVENÇÃO.

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

**Visualize no mapa**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 8

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL E COMPENSAÇÃO POR DANOS, POR MEIO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA, DEVIDO A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 2X1 HECTARE, POR MEIO DE PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO SEM PREVISÃO LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO POR DANOS POR MEIO PLANTIO COMPENSATÓRIO COM ESPÉCIES NATIVAS VINCULADO A SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS SEM AUTORIZAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, OCORRIDO APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NÃO CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SUPRIMIDAS SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019 PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLIGONAL(IS) DA(S) VIA(S) DE ACESSO E/OU TRÂNSITO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

POLIGONAL LIMPEZA DE ÁREA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/24252 (GO-5219357-0C1A.A188.207C.4C68.92EF.4571.DC4D.2D93) - FAZENDA LAVRINHA DE SÃO SEBASTIÃO - Nº 581

POLÍGONO DO LIMITE DO EMPREENDIMENTO

TRAÇADO DO ACESSO EXTERNO AO EMPREENDIMENTO ATÉ A VIA PRINCIPAL (RODOVIA, ESTRADA VICINAL OU RUA)

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=HZMQY6K5ZXK485E**

**OS PARÂMETROS/DADOS/INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO REQUERENTE, NÃO PASSANDO POR VALIDAÇÃO DA SEMAD.**

QUAL A FINALIDADE DA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE? Aberturas de pequenas vias e acessos internos e suas pontes e pontilhões

**ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 7 de 8

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **HZMQY6K5ZXK485E**

Documento emitido em: **12 de Outubro de 2025 às 20:24:52**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=HZMQY6K5ZXK485E&t=LIC**

**Valide com um smartphone**

Documento assinado digitalmente em 14 de Outubro de 2025 às 09:54,
por Ialdo Oraque de Queiroz,
CPF 028.659.381-58,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 8 de 8